



DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2363/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

IMPUGNANTE: Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP

ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Qualificação Técnica

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, referente às exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à possibilidade de atuação de profissional Técnico em Estradas como responsável técnico pela execução do objeto.

O pedido foi submetido à análise do Departamento de Engenharia, que, após avaliação da matéria e dos esclarecimentos obtidos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, manifestou-se pela manutenção das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica Municipal, que acolheu a manifestação técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia e concluiu não haver óbice jurídico à manutenção das exigências constantes do item 5.4 do Edital, opinando pelo indeferimento da impugnação apresentada.

Diante do exposto, considerando os fundamentos constantes da manifestação técnica do Departamento de Engenharia e do Despacho Jurídico, os quais adoto como razões de decidir, CONHEÇO do pedido de impugnação e, no mérito, **DECIDO PELO SEU INDEFERIMENTO**, mantendo-se as exigências de qualificação técnica objeto da impugnação.

Determino que a presente decisão seja disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento do interessado e dos demais licitantes.

Engenheiro Coelho, 07 de outubro de 2026.


VALDEMIR APARECIDO DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação